



## ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA

### CONVÊNIO

#### **SOBRE OS PRESBÍTEROS DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA, FORMADOS NO SEMINÁRIO MISSIONÁRIO ARQUIDIOCESANO “REDEMPTORIS MATER”, ENVIADOS A EXERCER O MINISTÉRIO SACERDOTAL EM OUTRAS DIOCESES**

O Eminentíssimo e Reverendíssimo Sr. D. SERGIO DA ROCHA, Arcebispo de BRASÍLIA, e o Eminentíssimo e Reverendíssimo Sr. D. ODILO PEDRO SCHERER, Arcebispo de SÃO PAULO, conscientes da profunda unidade da Igreja Católica e da mútua solicitude e co-responsabilidade do Colégio Episcopal para com todas as Igrejas, em espírito de comunhão, compartilham os dons que, em Jesus Cristo, Deus concedeu a suas respectivas Igrejas particulares (cfr. ChD 6; PO 10; AG 38); e, a teor da *Postquam Apostoli*, nº 126, e do Código de Direito Canônico, cân, 271 §1, concordam o seguinte:

#### *Art. 1*

O Eminentíssimo e Reverendíssimo Sr. D. SERGIO DA ROCHA, Arcebispo de BRASÍLIA, renova a presença do sacerdote diocesano Pe. AZIEL CORRÊA DOS SANTOS, prévia conformidade do mesmo, à Arquidiocese de SÃO PAULO, pelo período de 3 anos, a partir de 28 de fevereiro de 2018, comprometendo-se a:

§ 1. Manter, de maneira habitual, uma comunicação fraterna com o sacerdote enviado, certificando-se que estão sendo atendidas as suas necessidades tanto espirituais quanto temporais.

§ 2. Visitar o sacerdote enviado, ao menos uma vez por ano, quer pessoalmente quer através de um representante.

§ 3. Suscitar, na comunidade arquidiocesana, e especialmente no seu presbitério, o reconhecimento para com o sacerdote enviado e o apreço da sua missão como serviço da própria Arquidiocese.

§ 4. Fomentar o acompanhamento, por parte da Arquidiocese, do trabalho evangelizador e das obras de promoção humana e social que o sacerdote enviado estiver levando a cabo.

§ 5. Manter informado o sacerdote enviado acerca da vida e da pastoral da Arquidiocese, mediante correspondência epistolar, cartas circulares, revistas e outras publicações da Arquidiocese.

Prot. 425/18

+



§ 6. Acolher paternalmente o sacerdote enviado, quando retornar, procurando: que possa fruir do período necessário de adaptação à vida da Arquidiocese; que possa fazer reverter sobre a comunidade arquidiocesana as experiências pastorais das quais tiver sido ator e testemunha; que possa fomentar a animação missionária nas comunidades paroquiais; que possa optar por um serviço pastoral afim ao que tiver desempenhado fora da Arquidiocese.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*Sergio da Rocha*

Card. Sérgio da Rocha  
Arcebispo Metropolitano de Brasília



*D. Joaquim Caze da Silva*  
Chanceler



Art. 2

O Eminentíssimo e Reverendíssimo Sr. D. ODILO PEDRO SCHERER, Arcebispo de SÃO PAULO, em diálogo com o Eminentíssimo e Reverendíssimo Sr. D. SERGIO DA ROCHA, Arcebispo de BRASÍLIA, e em união com seu Presbitério Diocesano, solicita a renovação do Convênio Interdiocesano pelo qual acolhe o sacerdote diocesano de Brasília, Pe. AZIEL CORRÊA DOS SANTOS, pelo período de 3 anos, a partir de 28 de fevereiro de 2018, confere-lhe o ofício pastoral de Administrador Paroquial da Paróquia Nossa Senhora Aparecida (Região Episcopal Santana), e se compromete a:

§ 1. Cuidar que o sacerdote enviado conte com um período conveniente de adaptação à vida e à pastoral diocesana.

§ 2. Procurar que o sacerdote enviado se integre plenamente no Presbitério Diocesano como membro dele a todos os efeitos.

§ 3. Manter constantemente com o sacerdote enviado um tratamento fraterno, cuidando das suas necessidades espirituais e formativas.

*Joaquim Caze da Silva*

§ 4. Informar habitualmente o Arcebispo de Brasília acerca da situação pessoal, espiritual e pastoral do sacerdote enviado.

§ 5. Comunicar ao Arcebispo de Brasília os problemas que eventualmente possam ocorrer com o sacerdote enviado, e não tomar decisões unilaterais a respeito deste sem o conhecimento do Arcebispo de Brasília.

§ 6. Não mudar o ofício pastoral do sacerdote enviado, sem prévia comunicação com o Arcebispo de Brasília.

§ 7. Pagar a passagem de ida do referido sacerdote, e a passagem de volta ao concluir o presente convênio ou antes, caso o sacerdote tiver que retornar à Arquidiocese de Brasília por causas alheias a sua vontade.

§ 8. Dar ao sacerdote enviado casa, manutenção e remuneração igual à que recebem os sacerdotes da diocese.

§ 9. Conceder cada ano ao sacerdote enviado um mês de férias, contínuo ou intermitente, sem computar nele os dias dedicados aos exercícios espirituais.

§ 10. Solicitar ao Arcebispo de Brasília, ao menos com um mês de antecedência, o término do presente Convênio, e a eventual renovação do mesmo, ao menos três meses antes da data do seu vencimento.

São Paulo, 06 de abril de 2018.

+ *Odilo Pedro Scherer*

Card. Odilo Pedro Scherer  
Arcebispo Metropolitano de São Paulo

*Walter Luiz Brandão*

Chanceler



*Prot. 425/18*

Art. 3

Pe. AZIEL CORRÊA DOS SANTOS, presbítero da Arquidiocese de Brasília, nascido em São Caetano de Odivelas/PA, no dia 03 de junho de 1976, imbuído daquele espírito verdadeiramente católico que faz transcender os limites da própria diocese, nação ou rito e ajudar as necessidades de toda a Igreja, com o espírito pronto para pregar por toda parte o Evangelho (cfr. OT 20), aceita ser enviado pelo Arcebispo de Brasília à Arquidiocese de SÃO PAULO, comprometendo-se a:

§ 1. Manter em todo momento obediência filial ao Arcebispo de São Paulo - SP, e estreita comunhão com ele.

§ 2. Integrar-se no presbitério diocesano de São Paulo - SP, assimilando seus planos pastorais.

§ 3. Comunicar ao Arcebispo de Brasília qualquer circunstância não prevista que possa apresentar-se.

São Paulo, 15 de Abril de 2018.

  
Pe. Aziel Corrêa dos Santos



Prot. 425/18

+ 